LEI Nº 6.396, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$409.808,80 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), conforme a seguinte descriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
1.493	Construção, Reforma e Ampliação da Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.51.1621	Obras e Instalações	R$150.000,00
1.492	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.52.1621	Equipamentos e Material Permanente	R$230.000,00
2.093	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R$29.808,80
Total		R$409.808,80

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Saúde da Família", as ações "Construção, Reforma e Ampliação da Atenção Primária à Saúde - APS"; "Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária à Saúde – APS"; "Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS".

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, no valor R$409.808,80 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), deverá ser anulado das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

0011	Saúde da Família	
1.041	Construção, Reforma e Ampliação do PSF - Saúde em Casa	
4.4.90.51.1621	Obras e Instalações (558)	R$150.000,00
1.042	Aquisição de Equipamentos para o PSF - Saúde em Casa	
4.4.90.52.1621	Equipamentos e Material Permanente (559)	R$230.000,00
2.093	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF – Saúde em Casa	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo (609)	R$29.808,80
Total		R$409.808,80

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga